



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO Nº 2023.0410.4/INEX/001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7552/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIACAO CACTUS.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, situada na Av. Santa Luzia, s/ nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Fortaleza, s/n – Centro, CEP 65.930-000, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.359/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Karla Janys Lima Nascimento, portadora do CPF nº 466.645.303-25, a seguir denominada CONTRATANTE, celebra o Contrato com a ASSOCIACAO CACTUS, CNPJ, 36.642.475/0001-29, situada na RUA JOÃO BRIGIDO, 1203, JOAQUIM TÁVORA, Cep: 60.135-080, FORTALEZA - CE, telefone 98981785277, email; contato@associacaocactus.com.br, tendo como Representante legal o Sr. Jefferson Marques Vianna, CPF, 055.676.233-99 e RG 20086846889, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no inciso II, do art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

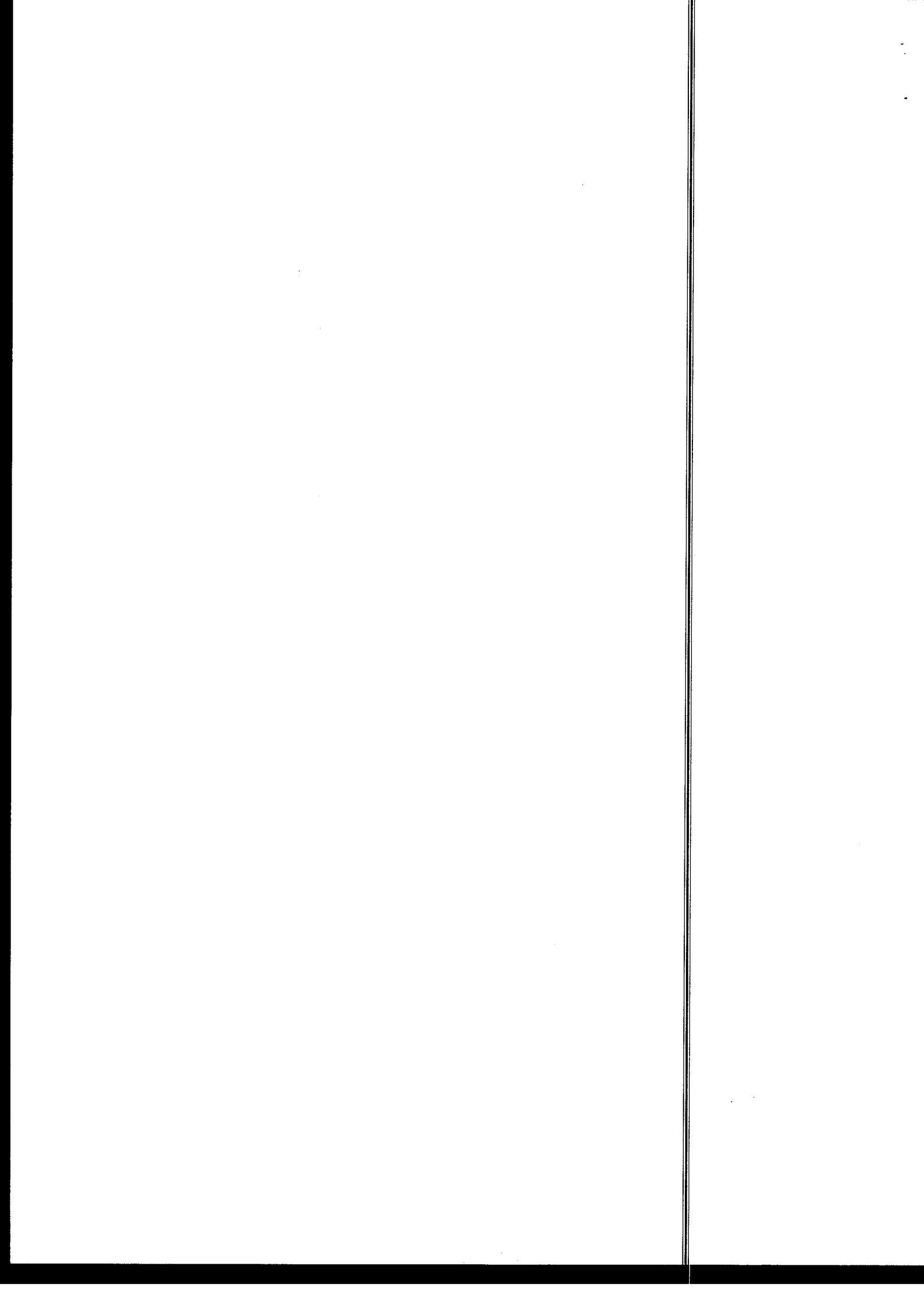
2.1 - Contratação da Associação Cactus para treinamento com o intuito de preparar alunos de 6º ao 9º anos do ensino fundamental da rede pública municipal, para participarem de olimpíadas e competições, nas áreas exatas no Município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 Principais serviços:

3.1.1. Oferta de aulas de matemática, no contraturno, com o intuito de preparar os alunos para competições e olimpíadas nas áreas de exatas, para alunos do 6º ao 9º ano.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 6





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 3.1.2. Preparação os alunos participantes do projeto para participarem de olimpíadas e competições, tanto internas (do projeto) quanto externas.
- 3.1.3. Preparação professores e gestores, a partir de momentos formativos e workshops para a boa aplicação do projeto.
- 3.1.4. Realização de competições, desafios e simulados para os alunos participantes do projeto e escolas inscritas.
- 3.1.5. Promoção de Olimpíadas e competições internas.
- 3.1.6. Divulgação e incentivo a inscrição em Olimpíadas nacionais.
- 3.1.7. Disponibilização de todo o material necessário para ministrar as aulas das turmas olímpicas (calendário pedagógico, conteúdo programático, relação das olimpíadas e principais habilidades da BNCC, apostilas e conteúdo Cactus, exercícios resolvidos, exercícios propostos, simulados, etc).
- 3.1.8. Acesso a plataforma de acompanhamento de dados: Acompanhamento de desempenho e engajamento dos alunos na Plataforma Cactus Relatório semestral de acompanhamento da Cactus no município Bolsas de estudo em escolas de referência.
- 3.1.9. Consultoria Pedagógica: Membro da Cactus responsável pelo atendimento, que estará em contato com técnicos da secretaria municipal de educação, diretores e coordenadores das escolas Cactus, professores, alunos e famílias das turmas olímpicas.
- 3.1.10. Olimpíada Cactus: Competição estudantil para alunos do Ensino Fundamental II das cidades parceiras.

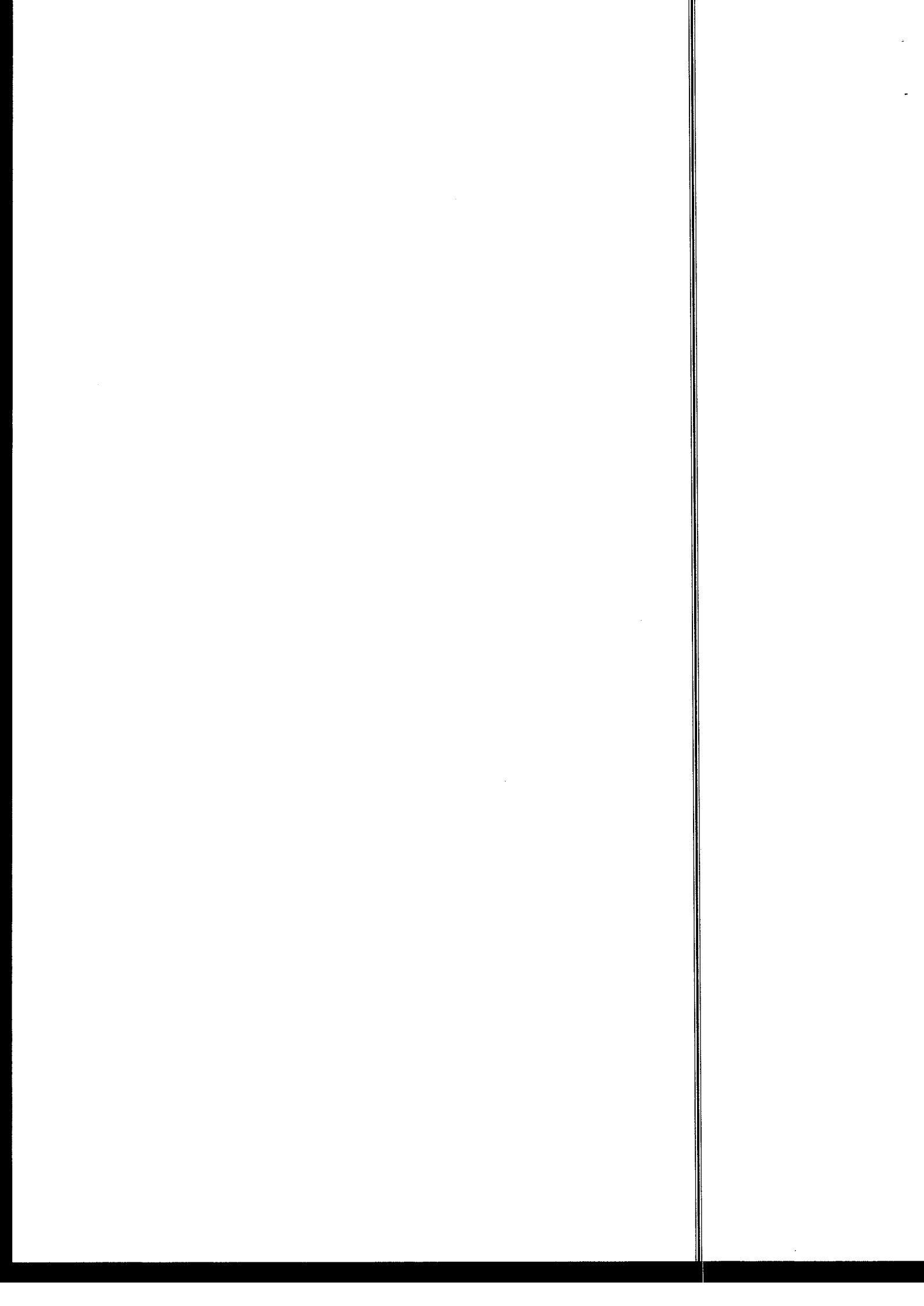
CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Os valores dos serviços ora contratados são os seguintes:

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Dividido em 9 (nove) parcelas de:

- 1º PARCELA R\$ 4.666,72
2º PARCELA R\$ 4.666,66
3º PARCELA R\$ 4.666,66
4º PARCELA R\$ 4.666,66
5º PARCELA R\$ 4.666,66

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 6





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6º PARCELA R\$ 4.666,66
7º PARCELA R\$ 4.666,66
8º PARCELA R\$ 4.666,66
9º PARCELA R\$ 4.666,66

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - O presente Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em favor do CONTRATADO, na conta abaixo especificado e no valor correspondente ao objeto em pauta, mediante apresentação de nota fiscal de serviço atestada pela Contratante.

Banco: 655 - Banco Votorantim S.A.

Agencia: 1111

Conta/Corrente: 622611388-3

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Executar os serviços do objeto conforme acordado neste Termo de Contrato.

8.2 Prestar os serviços com qualidade, observando as melhores práticas do setor;

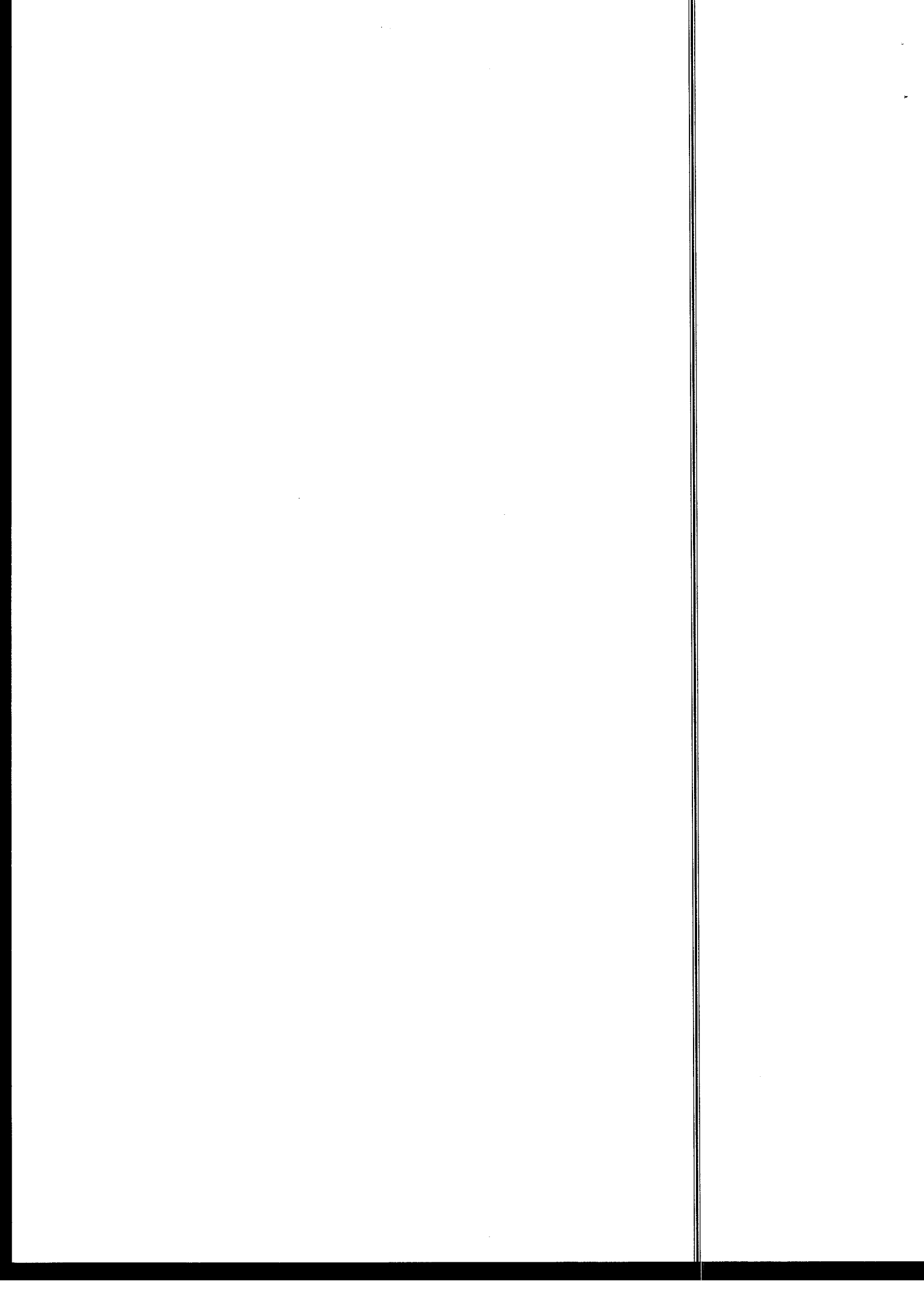
8.3 Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas;

8.4 Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de regularidade fiscal exigidas para a referida contratação;

8.5 Não poderá: subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

8.6 Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários,

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 3 de 6





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência;

8.7 Deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato;

8.8 Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações desta observada as obrigações deste instrumento, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução do serviço contratado.

8.9 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que importem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Secretaria Municipal de Educação.

8.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões nos serviços do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art.65, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar CONTRATADO todas às condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos junto a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto a ser contratado;

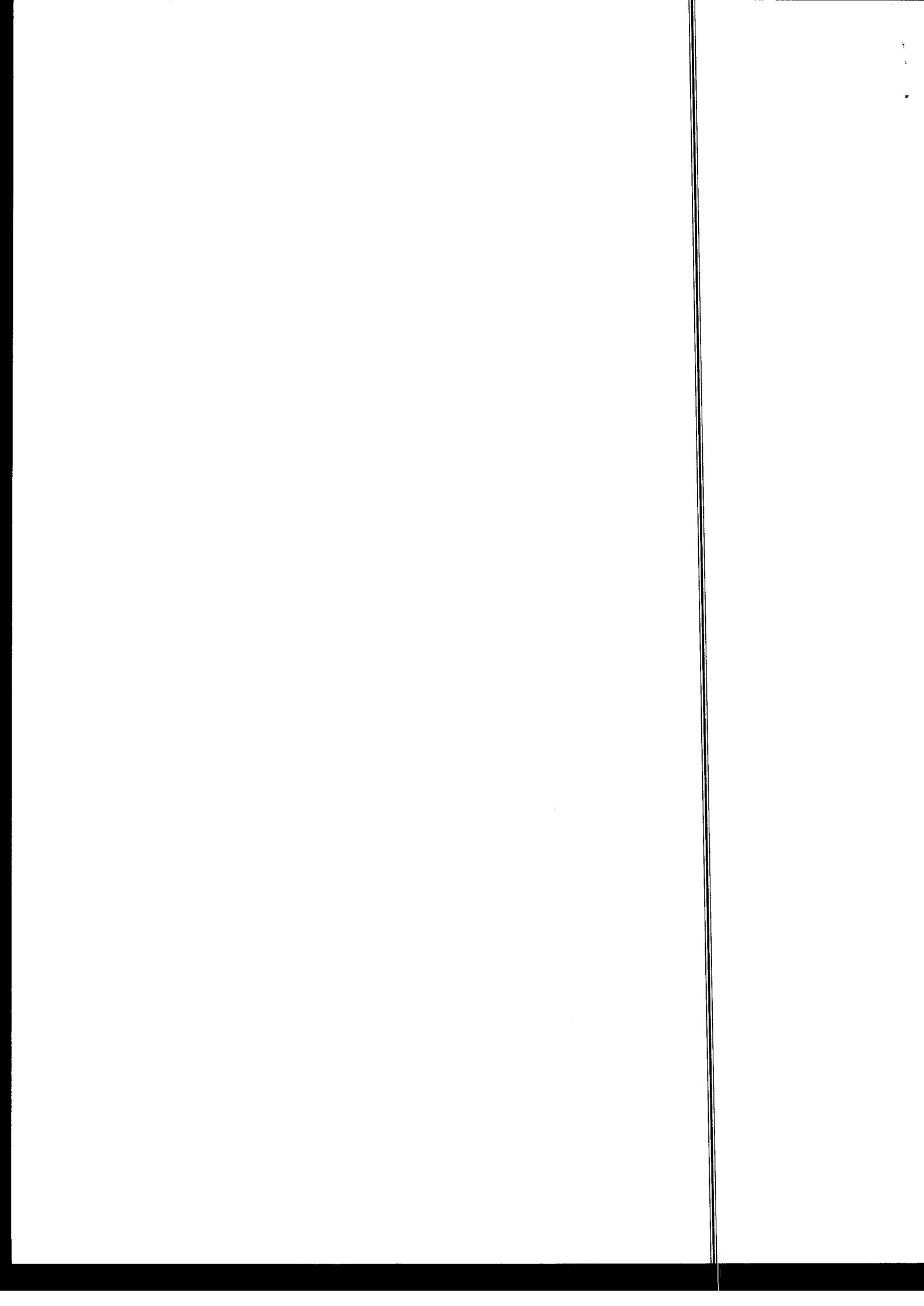
9.3 Acompanhar a prestação de contas referentes à execução decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA por meio do servidor CLAUDIO ALVES DA SILVA, CPF 700.972.753-87, Matrícula 4078-1 indicado para atuar como Fiscal do Contrato;

9.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento - até 30 dias após a execução do evento.

9.5 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza , nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 6





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação informada no instrumento contratual.

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Unidade Orçamentária	14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Projeto/Atividade	12.361.0022.2-126 - Expansão e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso do CONTRATADO não executar o serviço conforme o acordado neste Contrato;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2 - Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Administração, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

12.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na Imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Educação
Rua Fortaleza, nº s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 5 de 6



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

13.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

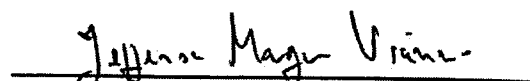
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (dua) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 10 de abril de 2023


Município de Açailândia (MA)
Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação


ASSOCIACAO CACTUS
Jefferson Marques Vianna
Representante legal

Testemunhas:

Nome:  CPF: 843.253.793-04

Nome:  CPF: 217.562.373-04



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0410.4. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ASSOCIACAO CACTUS. **OBJETO:** Contratação da Associação Cactus para treinamento com o intuito de preparar alunos de 6º ao 9º anos do ensino fundamental da rede pública municipal, para participarem de olimpíadas e competições, nas áreas exatas no Município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **BASE LEGAL:** O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no inciso II, do art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Dividido em 9 (nove) parcelas. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 14 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0022.2-126 - Expansão e Manutenção do Ensino Fundamental, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, Jefferson Marques Vianna - ASSOCIACAO CACTUS, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 10 de abril de 2023.


Karla Janys Lima Nascimento
Secretária Municipal de Educação

